

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Osmar Serraglio**

EMENDA SANEADORA nº 3

Dê-se aos arts. 4º, 5º e 7º da PEC nº 41, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 4º Os incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do § 2º e o inciso II do § 4º do art. 155 da Constituição somente produzirão efeitos na data definida na lei complementar de que trata o inciso XII do § 2º do mesmo artigo.”

“Art. 5º O inciso IV e o § 6º do art. 155 da Constituição, somente produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação da lei complementar de que trata o inciso I do § 6º do mesmo artigo.”

“Art. 7º Ficam revogados:

.....

III - o inciso VI e o § 4º do art. 153 da Constituição, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da promulgação da lei complementar de que trata o art. 155, § 6º, I, da Constituição.”

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2003.

Deputado **Osmar Serraglio** (PMDB/PR)

Relator